



DOC. Nº 63/2023  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ 01.617.459/0001-00



**PARECER JURÍDICO Nº 17**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023**

**Interessado: Câmara Municipal de Nova Lacerda- MT**

**ASSUNTO: Possibilidade de Contratação de Empresa Mediante Dispensa de Licitação.**

**I - RELATÓRIO**

O procedimento se refere a contratação de serviços de monitoramento por câmeras de vigilância, com suas características já elencadas na solicitação advinda da Presidência desta Casa, a fim de proporcionar a devida segurança e transparência, tanto ao desenvolvimento dos trabalhos na Câmara de Vereadores quanto a com relação às pessoas que habitam a Casa; gerando esta segurança e transparência através do monitoramento de tudo que acontece no espaço público, para qualquer dos fins.

Trata-se de proporcionar uma condição de segurança também para os funcionários da Casa, além dos Vereadores e dos cidadãos que, evita qualquer pessoa de passar por alguma situação desconfortável, ou seja, impõe que a conduta de todos que estejam no espaço monitorado, seja “proba”, pois devidamente registrada.

Outrossim, cumpre ressaltar que a presente demanda é dispensada de licitação, contendo solicitação/pesquisa de preços com outras empresas.

**II - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, opino de forma favorável a contratação de serviços de monitoramento por câmeras de vigilância com a empresa “T.O. ARRUDA CASTRO”, por dispensa de licitação. Uma vez que a empresa apresentou orçamento do objeto desta lide, atendendo as especificidades do equipamento solicitado.

É o Parecer. SMJ.

Nova Lacerda-MT, 07 de agosto de 2023.

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira  
-Assessora Jurídica -  
OAB-MT nº 23736 – B